

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2018 COLEGIADO DO PPGMMQ, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece regras para aproveitamento de créditos dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Métodos Quantitativos (PPGMMQ) da Universidade Federal do Ceará(UFC), conforme as Normas dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFC e o Regimento Interno do PPGMMQ.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM E MÉTODOS QUANTITATIVOS (PPGMMQ) da UFC, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta enviada pela comissão constituída para tal fim,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I- PRAZO E REGRAS PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

**Art. 1º** – Entende-se por aproveitamento de créditos, a dispensa de uma ou mais disciplinas que façam parte da grade curricular do PPGMMQ por terem sido cursadas em outro programa de pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 2º** – O discente deverá solicitar o aproveitamento de créditos, por escrito através de carta junto a coordenação do Programa de Pós-graduação em Modelagem e Métodos Quantitativos (PPGMMQ) da UFC no prazo máximo de 15 meses a contar da data da matrícula inicial do programa. O discente deve anexar a sua solicitação um ou mais documentos emitidos pela instituição na qual a disciplina foi cursada, contendo necessariamente o nome da disciplina, local e ano onde a disciplina foi cursada, ementa e a carga horária.

**Art. 3º** – Só serão aproveitados os créditos de disciplinas cujo aluno tenha obtido nota no mínimo igual a 7 (sete), cuja ementa cumpra no mínimo 75% da ementa e cuja carga horária seja no mínimo igual a 75% da carga horária da disciplina a ser aproveitada, observando-se o nível em que a disciplina foi ministrado através das suas referências bibliográficas.

**§1º** – Nas situações em que tenha sido atribuído conceito nas disciplinas, elas só serão aproveitadas se o aluno tiver sido aprovado com no mínimo conceito B e usar-se-á a seguinte conversão de conceito para nota:

Conceito	Nota
A	9,25
B	7,75

§2º - Para o aproveitamento de disciplinas eletivas do PPGMMQ, o orientador deverá enviar carta justificando a relevância do aproveitamento para a elaboração da dissertação.

§3º - A disciplina de **Estágio à Docência** em nenhuma hipótese será passível de aproveitamento de créditos, se houver sido cursada em outro programa.

**Art. 4º** – Quanto ao aproveitamento de créditos de disciplinas externas ao PPGMMQ, está limitado em 12 (doze) o número total de créditos que podem ser aproveitados, sendo no máximo 01 (uma) disciplina **obrigatória** (sendo esta mediante uma análise de equivalência com a respectiva disciplina do curso) que corresponde a 04 (quatro) créditos e no máximo 02 (duas) disciplinas **optativas** que corresponde a 04 (quatro) créditos cada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será abatido do número de créditos que o aluno tem direito de cursar externamente ao PPGMMQ, o número de créditos aproveitados de disciplinas externas ao PPGMMQ.

**Art. 5º** – Quanto ao aproveitamento de créditos de disciplinas internas ao PPGMMQ, uma vez que o discente tenha um bom rendimento, conforme Art. 3º, elas serão inseridas automaticamente no histórico do aluno.

**Art. 6º** – Somente serão aproveitadas disciplinas cursadas e que tenham sido concluídas com aprovação durante os cinco anos imediatamente anteriores à solicitação.

**Art. 7º** – Em cada disciplina, poderá ser aproveitado no máximo 4 (quatro) créditos, a depender da carga horária da disciplina cursada.

## CAPÍTULO II - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Os casos omissos nessa resolução serão apreciados e resolvidos pela Coordenação do PPGMMQ.

**Art. 9º** - Esta Resolução deverá entrar em vigor imediatamente.